

PUBLICADO NO DIA 31/01/25  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 018/2025

ASS.: Silvia Bhering de Souza Gomes

Silvia Bhering de Souza Gomes  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
IPREVI  
Mat.: 9005070-1

Dispõe sobre a Concessão de Pensão

Considerando a Decisão Judicial, conforme Processo nº 5003111-30.2021.8.13.0713 da Unidade Jurisdicional da Comarca de Viçosa/MG;

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 074/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder uma cota (100%) de **Pensão Vitalícia**, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação do Art. 6-A da E.C. nº 41/2003, c/c o Art. 56 e 58 da Lei Municipal nº 1.511/2002, a senhora **MARIA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA (Companheira)**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.637.356-XX**, dependente do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **GERALDO MAGELA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.197.736-XX**, falecido em **06/06/2021**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.


**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na E.C. nº 41/2003 c/ nova redação da EC nº 70/2012, **havendo paridade com os servidores ativos**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **06 de junho de 2021**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 31 de janeiro de 2025.

  
Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Presidente – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
Evair Barbosa de Souza  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031